



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 52

PROCESSO NUP
64278.022596/2024-15

Cód verificador: 5c0fb133-b900-468d

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 10/2024, Lei 14.133 (SEM DISPUTA), UG 160176, contratação de serviço de montagem e desmontagem de arquivos deslizantes

INTERESSADO: Ordenador de Despesas, Fiscal Administrativo, Assessor da Seção de Meio Ambiente

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 25/11/2024

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Data da Autação: 25/11/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 116-SMA/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1. DFD.PDF
- 3- 2. Justificativa_de_Ausencia_ETP.PDF
- 4- 3. Relatorio_Pesquisa_de_Preco.PDF
- 5- 4. Orcamento_-_ACD.pdf
- 6- 5. Orcamento_-_THIAGO.pdf
- 7- 6. Orcamento_-_JCL.pdf
- 8- 7. Termo_de_Referencia.PDF
- 9- 8. Justificativa.PDF
- 10- 9. Certidões - JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM LTDA.pdf
- 11- 10. INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 12- 11. Divulgação da Contratação.pdf
- 13- 12. Diex_requisitorio.PDF
- 14- 13. NC_2024NC017299_.pdf
- 15- 14. NE_160176_2024NE000983.pdf
- 16- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64278.022596/2024-15

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 116-SMA/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.022596/2024-15

URGENTE

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Assessor da Seção de Meio Ambiente

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: Processo de Aquisição de Dispensa de Licitação (Arquivo)

Anexos:

- 1) 01. DFD.PDF
- 2) 02. Justificativa de Ausencia ETP.PDF
- 3) 03. Relatorio Pesquisa de Preço.PDF
- 4) 03.1 Orçamento - ACD.pdf
- 5) 03.2 Orçamento - THIAGO.pdf
- 6) 03.3 Orçamento - JCL.pdf
- 7) 04. Termo de Referencia.PDF
- 8) 05. Justificativa.PDF
- 9) 06. Diex requisitório.PDF
- 10) 07. NC (2024NC017299).pdf
- 11) 08. 01 Certidão Negativa Federal União.pdf
- 12) 08. 02 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
- 13) 08. 03 Certificado de Regularidade.pdf
- 14) 08. 04 Certidão SICAF.pdf
- 15) 08. 05 Certidão SEFAZ.pdf

Remeto o processo de aquisição através de Dispensa de Licitação de serviço de desmontagem e montagem de arquivos deslizantes, a aquisição deste serviço tem o objetivo de atender às necessidades de adequação do arquivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme a documentação em anexo.


Assessor da Seção de Meio Ambiente

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 22/11/2024, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fAof-vnsJ-36y+-HGce



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Av. Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58.030-909 – Telefone: (83) 3340-1129
e-mail: secaomeioambiente.1gpte@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP 64278.022455/2024-94

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Seção de Meio Ambiente	
Responsável pela Dемanda:	[REDACTED]
E-mail: secaomeioambiente.1gpte@gmail.com	Telefone: (83) 3340-1129
1. Justificativa da necessidade da aquisição de serviço na modalidade dispensa eletrônica, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Serviços de desmontagem e montagem de sistemas de arquivos deslizantes. Esse serviço representa aspectos sensíveis no trato da documentação desta OM. Cabe ressaltar que o arquivo faz parte da memória permanente, sendo obrigatória a guarda desta documentação.	
2. Quantidade de serviço a ser adquirido.	
- 1 (um) serviço de desmontagem e montagem.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do serviço.	
Até 28/11/2024.	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização	
Equipe de Planejamento da Contratação: - [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]	
Militares Responsáveis pela fiscalização da prestação do Serviço: - [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]	
Quartel - General em João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024. [REDACTED] Assessor da Seção de Meio Ambiente	



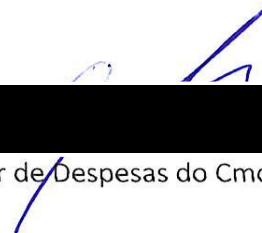
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP
(NUP: 64278.022455/2024-94)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel em João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64278.022455/2024-94)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Aquisição de serviço comum não continuado (serviços de desmontagem e montagem de sistemas de arquivos deslizantes).

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO de 21 de outubro de 2024 ao dia 21 de novembro de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN 65/2021 ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (em anexo).

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)
Serviço constante da desmontagem e montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. CATSER 13102.	ADC PROTEGE E SERVIÇOS (Cláudia Leite Coutinho) CNPJ 38.386.206/0001-74	19 NOV 24	R\$ 12.000,00
	TRB2 (Thiago Da Rocha Barbosa) CNPJ 28.203.510/0001-85	19 NOV 24	R\$ 11.820,00
	JCL COMÉRCIO DE MOVEIS (Jarbas Clementino Leite) CNPJ 38.054.613/0001-84	21 NOV 24	9.800,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, usando o incisos IV, acima detalhados, chegou-se ao preço unitário de Referência abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)	POR EXTENSO
1	9.800,00	Nove mil e oitocentos reais.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo os comprovantes que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024.



Responsável pela Pesquisa de Preços

(Processo Administrativo nº 64278.022455/2024-94)



Seção de Meio Ambiente 1o Gpt Eng <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Seção de Meio Ambiente <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 10:31

Para: "servicosacd@gmail.com" <servicosacd@gmail.com>

Bom dia!

Solicito verificar a possibilidade do envio de orçamento para aquisição de serviço, a fim de compor processo de Dispensa de Licitação Pública, conforme necessidades descritas abaixo:

OBJETO:

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES.

Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Medidas dos arquivos/trilhos:

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces

4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)

Obs.:

- O transporte dos materiais será realizado pelo contratante sob orientação do contratado;
- O preparo prévio do ambiente que receberá os armários será realizado pelo contratante.

Atenciosamente,



(Auxiliar da Seção de Meio Ambiente)

--

Seção de Meio Ambiente**Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

Avenida Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados

CEP 58.030-909, João Pessoa - PB.

Telefone: (83) 2106-1623

E-mail: secaomeioambiente.1gpte@gmail.com



João Pessoa 19 de novembro de DE 2024

AO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estamos apresentando nossa proposta de preço

OBJETO:

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES.

Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Medidas dos arquivos/trilhos:

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces

4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)

Valo total dos serviços R\$ 12.000.00

Validade da proposta 45 dias

Pagamento c/empenho

Entrega do serviços 15 dias

ATENCIOSAMENTE

83 98815-8594

Rua das Carambolas, 84 - Muçumagro

Cláudia Leite Coutinho - MEI | CPF 878.098.344-87 | CNPJ: 38.386.206/0001-74



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviço de desmontagem de arquivo deslizante com 24 face, com retirada e deslocamento material por conta do contratante.

Eu Cláudia Leite Coutinho (representante do licitante), portador do CPF nº [REDACTED], como representante devidamente constituído da [REDACTED] - MEI (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº 38.386.206/0001-74, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, visitou, em 21 de outubro de 2024, os locais onde será realizada a obra em epígrafe, na companhia de um militar designado pelo Licitador.

João Pessoa, PB, 21 de outubro de 2024.

[REDACTED]
(Assinatura do representante legal do Licitante)



Seção de Meio Ambiente 1o Gpt Eng <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Seção de Meio Ambiente <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 10:28

Para: "thiago.jpbarbosa@gmail.com" <thiago.jpbarbosa@gmail.com>

Bom dia!

Solicito verificar a possibilidade do envio de orçamento para aquisição de serviço, a fim de compor processo de Dispensa de Licitação Pública, conforme necessidades descritas abaixo:

OBJETO:

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES.

Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Medidas dos arquivos/trilhos:

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces

2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces

4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)

Obs.:

- O transporte dos materiais será realizado pelo contratante sob orientação do contratado;
- O preparo prévio do ambiente que receberá os armários será realizado pelo contratante.

Atenciosamente,

3º Sgt Rafael

(Auxiliar da Seção de Meio Ambiente)

--

Seção de Meio Ambiente**Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

Avenida Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados

CEP 58.030-909, João Pessoa - PB.

Telefone: (83) 2106-1623

E-mail: secaomeioambiente.1gpte@gmail.com

21 de novembro de 2024 às 09:03

Para: Seção de Meio Ambiente <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

Segue como solicitado.

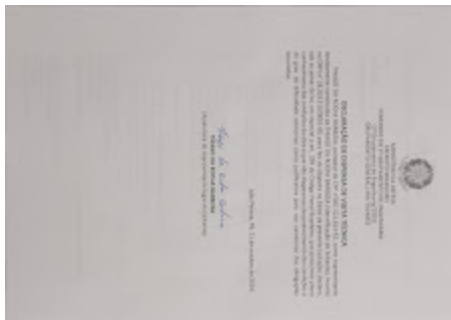


[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IMG_20241121_064105.jpg
2036K



IMG_20241121_064053.jpg
2243K

AQ

PROCON PB

AQ SETOR DE COMPRAS

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO/SERVIÇOS</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALORES</u>
<u>01</u>	OBJETO: SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES. Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. Medidas dos arquivos/trilhos: 2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces 2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces 4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)	<u>01</u>	<u>11.820,00</u>

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS 10 DIAS

PAGAMENTO C/EMPENHO

ATENCIOSAMENTE

THIAGO ROCHA BARBOSA

João Pessoa 19 de novembro de 2024

ENDEREÇO :RUA DOUTOR EDMILSON CUNHA 110
PLANALTO BOA ESPERANÇA
JOÃO PESSOA :PB
CEP:58065052
INSCR.ESTADUAL16.510.513-5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

[REDACTED], portador do CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da [REDACTED] (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº 28.203.510/0001-85, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento das condições da obra e que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas.

João Pessoa, PB, 21 de outubro de 2024.

[REDACTED]

(Assinatura do representante legal do Licitante)



Seção de Meio Ambiente 1o Gpt Eng <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Seção de Meio Ambiente <secaomeioambiente.1gpte@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 10:39

Para: "moveiscorporativosjp@gmail.com" <moveiscorporativosjp@gmail.com>

Bom dia!

Solicito verificar a possibilidade do envio de orçamento para aquisição de serviço, a fim de compor processo de Dispensa de Licitação Pública, conforme necessidades descritas abaixo:

OBJETO:

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES.

Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes.

Medidas dos arquivos/trilhos:

2 Arquivos de aço (deslizes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces

2 Arquivos de aço (deslizes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces

4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)

Obs.:

- O transporte dos materiais será realizado pelo contratante sob orientação do contratado;
- O preparo prévio do ambiente que receberá os armários será realizado pelo contratante.

Atenciosamente,

(Auxiliar da Seção de Meio Ambiente)

--

Seção de Meio Ambiente**Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

Avenida Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados

CEP 58.030-909, João Pessoa - PB.

Telefone: (83) 2106-1623

E-mail: secaomeioambiente.1gpte@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	OBJETO: SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES. Serviço 1: Serviço constante da desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. Serviço 2: Serviço constante da montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. Medidas dos arquivos/trilhos: 2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,86m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 8 faces 2 Arquivos de aço (deslizantes) de 0,44m x 2,30m x 4,27m (LxHxP) com 4 faces 4 Trilhos metálicos de 0,16cm x 3,47m (LxP)	01	9.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA 45 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS 08 DIAS

PAGAMENTO C/EMPENHO


ATENCIOSAMENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu [REDACTED] (representante do licitante), portador do CPF nº [REDACTED] como representante devidamente constituído da JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGENS EIRELI (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº 38.054.613/0001-84, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento das condições da obra e que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas.

João Pessoa, PB, 21 de outubro de 2024.

[REDACTED]

(Assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 64278.022455/2024-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Contratação do seguinte serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço constante da montagem e desmontagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes	UND	13102	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TOTAL APROXIMADO			R\$ 9.800,00			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição deste serviço tem o objetivo de atender às necessidades de adequação do arquivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
- 2.2. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 - 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”;
- 2.3. Esse serviço representa aspectos sensíveis no trato da documentação desta OM. Cabe ressaltar que o arquivo faz parte da memória permanente, sendo obrigatória a guarda desta documentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores execute o serviço de acordo com as características, quantidades e qualidade descritas neste termo, dentro do prazo previsto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3. Tratar-se de serviços de pequeno valor, os quais a exigência de garantia gera custos ao fornecedor, com consequente impacto no valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de execução do serviço será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única ou parcelada, conforme modalidade do Empenho.

5.1.1. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br.

- 5.1.2. Ao fim da instalação, não serão aceito a execução do serviço com avarias ou com vícios que comprometa a estrutura, segurança e a funcionalidade.

5.1.3. Na fase de execução do serviço, da montagem e desmontagem de arquivos deslizantes, o serviço será acompanhado por militar da seção de Meio Ambiente, dentro do 1º Grupamento de Engenharia, no período de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:30 e às sextas-feiras das 08:00 às 12:00.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega e instalação dos arquivos na data assinalada (30 dias da data de recebimento do empenho), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Após a instalação do arquivo, será verificado, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta e a funcionalidade do arquivo deslizante, para combater erros de instalação e fabricação.

5.1.6. O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os arquivos deslizantes defeituosos serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeito de fabricação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º,XXIII,alínea“f”,da Lei nº14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº14.133/2021,art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

7.24. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser realizado, com a entrega do último;

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.33. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.34.1. o prazo de validade;

7.34.2. a data da emissão;

7.34.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.42. bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.45. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.47. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.50. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.51. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.52. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do

aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.53. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.54. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Contudo, não será realizado a dispensa eletrônica e sim a dispensa convencional, por necessidade da proximidade do fornecedor junto a esta organização militar, para dar celeridade ao processo, cabe ressaltar que o arquivo faz parte da memória permanente, desta organização militar, sendo obrigatória a guarda desta documentação.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) conforme custos unitários apostos no item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160176 / 00001 – CMDO 1º GPT E

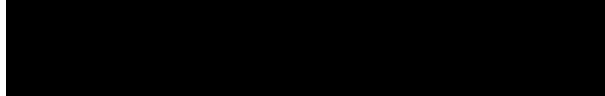
Fonte de Recursos: 1000A0034W

Programa de Trabalho: 236514

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: DF0000HSOP5

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2024.



Assessor da Seção de Meio Ambiente

DESPACHO

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

A rectangular area of the document has been completely redacted with a solid black box, obscuring the signature of the official.

Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ÚNICO 64278.022455/2024-94
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

1.1 O serviço de montagem e desmontagem de arquivos deslizantes desta dispensa de licitação visa suprir as necessidades da Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição do serviço solicitado provêm da Nota de Crédito nº 2024NC017299 de 26 SET 24, descentralizado pelo Escritório Regional da Operação Carro PIPA.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão.

3.2. Inexistência de um Pregão SRP da região que o fornecedor tenha interesse de fornecer o material referido por meio de carona.

3.3. O serviço de montagem e desmontagem de arquivos deslizantes, onde há a necessidade de serviço e que não há condições de ser feito pelos integrantes da OM, seja falta de material ou mão de obra capacitada.

3.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Contudo, não será feita a dispensa eletrônica e sim a dispensa convencional, tendo em vista que este serviço representa aspectos sensíveis no trato da

documentação desta Organização Militar. Cabe ressaltar que o arquivo faz parte da memória permanente, sendo obrigatória a guarda desta documentação. Outrossim, informo que dentro da guarnição foi localizado 3 fornecedores que ofereceram orçamento permitindo lisura no processo de seleção por meio da dispensa.

3.5. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através da pesquisa de preço presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3.6. A proposta apresentada pela empresa atende ao requerido no DIEx requisitório nº 271- SMA/1º Gpt E anexo a este processo.

3.7. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.613/0001-84
Razão Social: JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM LTDA
Nome Fantasia: MOVEIS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 21/11/2024 09:44

1 de 1

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 38.054.613/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:40 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **3A27.8057.B4C4.71AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.054.613/0001-84
Razão Social: JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM EIRELI
Endereço: R CABO-POLICIA MILITAR JONILDO MARINHO FER 107 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58059-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822555504741887

Informação obtida em 21/11/2024 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 81B0.055B.9595.F76E

Emitida no dia 16/10/2024 às 10:48:05

Nome Empresarial:

JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM LTDA

Endereço:

SEVERINO MANOEL DE LIMA

Número:

189

Complemento:

CASA 101

Bairro:

MANGABEIRA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58059-754

Inscr. Estadual:

16.372.786-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

38.054.613/0001-84

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 38.054.613/0001-84

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTQyMzRINDE1NWMzZTU3MTMzZWEzMzQwMjYxNTg1NzRjYzIxMTBiMGY5OGM3NWE1YjQzM2QzM2ZhZWU2MjIhNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 15:08:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JCL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MONTAGEM LTDA**
CNPJ: **38.054.613/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2021 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 2
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160176 - 10/2024



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64278.022455/2024-94	Dispensa de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação de Serviço de Montagem e Desmontagem de Arquivos Deslizantes	
Id contratação PNCP		
00394452000103-1-021169/2024		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Instalação / Montagem / Assistência T...
Código: 13102
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 9.800.0000](#)

Situação: Homologado



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
05._Justificativa.PDF	Outros	25/11/2024	528.798 KB	
01_DFD.PDF	DFD	25/11/2024	358.405 KB	
04._Termo_de_Referencia.PDF	Termo de Referência	25/11/2024	5239.754 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
		Autoridade competente
		Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

DIEx nº 271-SMA/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.022504/2024-99

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Assessor da Seção de Meio Ambiente
Ao Fisc Adm do 1º Gpt E
Assunto: Diex Requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização
de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:
Em 22/11/2024

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 38.054.613/0001-84 – JCL COMÉRCIO DE MOVEIS						
Item	Nº da Dispensa Eletrônica	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	00010/2024	Serviço constante da desmontagem e montagem de arquivos deslizantes compostos de 24 faces, independente da marca e das dimensões dos módulos, incluídos todos os componentes internos e externos, tais como trilhos, prateleiras, batentes, porta-etiquetas e volantes. CATSER 13102.	1	Un	9.800,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.800,00			

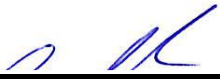
2. Justificativa:

- A aquisição deste serviço tem o objetivo de atender às necessidades de adequação do arquivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 - 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) Nr 4 "Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público";
- Esse serviço representa aspectos sensíveis no trato da documentação desta OM. Cabe ressaltar que o arquivo faz parte da memória permanente, sendo obrigatória a guarda desta documentação.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2024NC017299, de 26 SET 24
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

21/11/24 09:25

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 26Set24 VALORIZACAO : 26Set24 NUMERO : 2024NC017299
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1º GPT E
OBSERVACAO

DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2024.
EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND/UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR.
ATENDE DIEX N° 1.184 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 25 SET 24.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	339039		530012	DF0000HSOP5	101.715,98

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 26Set24 12:49